

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 739/2023

Praça Getúlio Vargas 270, Arês – RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

DECRETO N° 739, de 02 de outubro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.452.730,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por anulação no valor de R\$ 1.452.730,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARES/RN, 02 de outubro de 2023

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Ares/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.452.730,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					90.100,00
	2007 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPVs.				16.100,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	16.100,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2009 Recolhimento do PASEP Corrente.				64.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	64.000,00
	2189 Contribuição a AMLAP, CNM e FEMURN				5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					189.360,00
	2029 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				155.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	155.500,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Alimentação Escolar – Fundamental – PNAE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00

	2040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%				14.860,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	14.860,00
	2171 Manutenção das Ações do Ensino Infantil – FUNDEB 30%				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	11.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					478.000,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				478.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	161.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	287.000,00

02 .008 SEC. MUN. DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.600,00
	2086 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				17.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.600,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					25.000,00
	2145 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					5.000,00

	2144 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					609.670,00
	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				373.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	23.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	350.000,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				150.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.100,00
	2154 Manutenção das Ações do Programa Vigilância em Saúde				25.580,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16040000	0001	25.580,00
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – Atenção Especializada				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					33.000,00
	2054 Manutenção das Ações do Cadastramento, Acompanhamento e Concessão de Benefícios Eventuais				33.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					1.452.730,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					54.100,00
	1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				24.100,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.100,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2005 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2027 Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação.				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2108 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00

	2099 Manutenção da Ações da Ouvidoria Municipal				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS					47.800,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças.				47.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.900,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					21.100,00
	1144 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				3.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.900,00

	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				12.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.800,00
	2192 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					590.560,00
	1117 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.				34.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	12.980,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	21.270,00
	1118 Modernização das Salas de Informática				40.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	34.200,00
	1120 Construção do Complexo Desportivo Municipal – Multiuso.				29.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	9.900,00
	1123 Aquisição Veiculo e Outros Equipamentos e Material Permanente				14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	14.900,00
	1127 Reforma de Quadra de Esportes em Escolas				37.770,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	27.870,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.900,00

	2029 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				69.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	59.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.900,00
	2033 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar – PETERN				35.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	35.900,00
	2039 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%				49.330,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	49.330,00
	2042 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar				11.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.900,00

	2044 Manutenção das Ações Gerenciamento Geral da Secretaria Municipal de Educação.				31.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	31.100,00
	2046 Manutenção das Ações do Ensino Infantil.				77.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	67.200,00
	2048 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos				51.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	51.500,00
	2171 Manutenção das Ações do Ensino Infantil – FUNDEB 30%				15.260,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	15.260,00

	2195 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – VAAT/VAAF/VAAR				61.060,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15421070	0001	16.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	14.860,00
	2196 Manutenção das Ações do Ensino Infantil – VAAT/VAAF/VAAR				12.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.900,00
	1100 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				17.990,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E	15001001	0001	17.990,00
		MATERIAL PERMANENTE			
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					44.600,00
	1029 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos.				9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00
	1046 Manutenção de Prédios e Logradouros				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.000,00
	2181 Arborizar e Reurbanizar Ruas e Avenidas				11.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.900,00

	2182 Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas com Paralelepípedos e Asfalto				12.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	7.900,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.430,00
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.				13.460,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.460,00
	2068 Manutenção do Saneamento Básico				36.970,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	36.970,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					25.000,00
	1139 Construção e reforma de espaços esportivos.				22.900,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.900,00
	2185 Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte				2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.100,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					17.600,00
	2020 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				17.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					21.100,00
	1085 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				16.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.900,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.200,00
	2144 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					391.960,00
	1079 Aquisição de veículos – Ambulância				80.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	80.100,00
	1109 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde.				49.880,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.990,00

	1140 Aquisição Veículo.				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.000,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				23.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	23.990,00
	2066 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS				28.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	0001	28.990,00
	2154 Manutenção das Ações do Programa Vigilância em Saúde				19.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	0001	19.990,00
	2163 Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS				109.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	109.000,00

	1078 Construção e Reforma de Academias ao Ar livre				23.980,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.990,00
	2069 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19				16.040,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	11.990,00
	1094 Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias				23.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	23.990,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					188.480,00
	1070 Aquisição de Veículo.				19.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.980,00

	2077 Manutenção das Ações Vinculadas a Primeira Infância				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.000,00
	2079 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
	2088 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social				5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
	2089 Manutenção e Funcionamento do SUAS WEB, da Vigilância Social e IGD-SUAS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00

	2174 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				38.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	38.100,00
	1071 Construção, Manutenção e Reforma dos Prédios Vinculados a SEMTHAS				48.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	48.900,00
	1172 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				47.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	47.900,00
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA					
Prefeito do Município de Ares/RN.					

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 740/2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado no Distrito de Patané, para centro de convivência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 310/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado no Distrito de Patané, área localizada na rua São Sebastião, nº 28, com fachada total medindo 13,66m voltada para o oeste com a rua São Sebastião, a lateral voltada para o sul medindo 46,00m, A área total da propriedade mede 603,71m² (seiscentos e três virgula setenta e um metros quadrado).

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto que menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 320/2023, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Arez/RN, para um centro de convivência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de novembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 738/2023

Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do

art 15 da Lei Federal no 9.249, de 26 de dezembro de 1995. E, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil RFB, no 1.234 de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados no âmbito do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, Sr. Bergson Iduino de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário no 1.293.453, com Repercussão Geral, Tema 1130, que deu interpretação à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal no 9.430/1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB no 1.234/2012; e

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, que exige imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 1º da Lei Complementar no 101, de 04/05/2020 (LRF).

DECRETA:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que

trata o art. 158, Inciso I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal no 9.430/96, no art. Da Lei Federal no 9.249/95, e também da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, no 1.234/2012.

Art. 2º, Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal direta mantidas pelo Município, ficam obrigadas; a partir de 01 de novembro de 2023, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto, alcançando todos os contratos e relações de compra e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionadas, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 60 (sessenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de passe a prever expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo Único: As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal no 10.833/2003.

Art. 3º. A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430/96, e no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/95, e IN RFB no 1.234/2012.

Parágrafo Único: A retenção não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar no 123 de 14 de

dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB no 1.234/2012.

Art. 4º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na IN RFB no 1*234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 20 deste Decreto.

Parágrafo Único: Os documentos emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do

Imposto de Renda na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de novembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 737/2023

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN, e dá outras providências.

BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que dia 02 (quinta-feira) de novembro de 2023, é feriado Nacional Dia de Finados;

Considerando, sobretudo, a manutenção das atividades administrativas de interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado o dia 03 (sexta-feira) de novembro de 2023, ponto facultativo no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores da administração pública municipal, que por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 01 de novembro de 2023.

BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez/RN

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 741/2023

Praça Getúlio Vargas 270, Arês – RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

DECRETO Nº 741, de 01 de novembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 814.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ARES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superavit no valor de R\$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARES/RN, 01 de novembro de 2023

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Ares/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					814.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					814.000,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				814.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	814.000,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Ares/RN.

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D3A66550

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/03/2024. Edição 3238

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 736/2023

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN, e dá outras providências.

BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que dia 12 (quinta-feira) de outubro de 2023, é feriado Nacional Dia de Nossa Senhora Aparecida;

Considerando, sobretudo, a manutenção das atividades administrativas de interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado o dia 13 (sexta-feira) de outubro de 2023, ponto facultativo no âmbito das atividades

administrativas do poder público do município de Arez/RN.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores da administração pública municipal, que por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 10 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez/RN

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha